



| Casa Civil

Ofício nº 1955/2020/ATeCC/CC

São Paulo, 26 de outubro de 2020.


Assunto: Requerimento de Informação nº 554, de 2020

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Aprígio.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado

ENIO TATTO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



D.O. DE 25/08/2020 – PÁG. 10

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 554, DE 2020

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com artigo 166 do Regimento Interno, requero que se officie ao Senhor Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Francisco Eduardo Loducca, requisitando-lhe as informações a seguir:

Tendo em vista que o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE é entidade descentralizada gestora dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, com atribuições conferidas por lei para atuar no atendimento aos Municípios, usuários e cidadãos, executando a Política de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, bem como coordenando o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos, nos termos da Lei nº 7.663/91.

Tendo em vista que o piscinão TPI-7/Eliseu de Almeida, construído e operado pelo DAEE, ocupa uma área de 12 mil metros quadrados na divisa entre os Municípios de São Paulo e Taboão da Serra, com capacidade de retenção de até 115 mil metros cúbicos de água, sendo, portanto, o segundo maior piscinão do Estado de São Paulo, construído numa área crítica de enchentes do Córrego Pirajuçara.

Tendo em vista que devido aos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais causados pelo fato do piscinão TPI-7 se encontrar instalado na principal entrada do Município de Taboão da Serra há uma demanda da população por projetos que minimizem os efeitos negativos de tão importante obra, especialmente pela integração dos elementos que a compõem a novos usos e sua incorporação harmoniosa à paisagem urbana, vem, nos termos regimentais supracitados, requerer as seguintes informações:

I. O DAEE projetou a cobertura total ou parcial do piscinão TPI-7/Eliseu de Almeida? Caso tenha projetado, por que a entidade não executou o projeto?

II. É tecnicamente viável a cobertura total ou parcial do piscinão TPI-7/Eliseu de Almeida com possibilidade de uso da superfície criada? Em caso afirmativo, quais usos poderiam ser compatíveis?

III. Haveria interesse do DAEE em buscar parcerias para implantação de projetos que viabilizem usos adequados e compatíveis da superfície criada pela cobertura do piscinão TPI-7/Eliseu de Almeida?

JUSTIFICATIVA

O acesso a informações de atos da administração pública é consubstanciado como preceito constitucional e legal, com atos normativos de lei federal e estadual, conforme disciplina o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição da República, com objetivo de garantir o direito de receber as informações de interesse geral e coletivo e assegurar o exercício da cidadania. Do mesmo modo a Lei Federal 12.527/11, que normatizou o acesso às informações públicas, constituiu a legitimidade, prazo e demais nos aspectos intrínsecos ao cumprimento do dever de prestar informações públicas pela Administração.

Por fim, tem-se como principal balizadora para o presente Requerimento o que dispõe o artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 24/8/2020.

a) Aprigio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 21 de Setembro de 2020.

OFÍCIO SIMA/GAB/907/2020

Ref.: Requerimento de Informação nº 554, de 2020.

Senhor Secretário

Por meio do Requerimento de Informação nº 554, de 2020, o nobre Deputado Estadual Aprígio, oficiou o Senhor Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Francisco Eduardo Loducca, requerendo informações acerca da eventual realização de projeto para cobertura total ou parcial do piscinão TPI-7 Eliseu de Almeida.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, encaminho o Ofício/SUP/1020/2020 (anexo), elaborado pelo DAEE, autarquia vinculada a esta Pasta, em resposta aos quesitos formulados pelo nobre Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes

São Paulo - SP

TR/AP - SIMA.038269/2020-24



OFÍCIO/SUP/1020/2020
(SPDOC nº 1666932/2020 - DAEE)

São Paulo, 8 de setembro de 2020

06.01.10.03

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Correio Eletrônico datado de 26/8/2020, por meio do qual encaminha-se o Requerimento de Informação nº 554 de 2020, de autoria do deputado estadual Aprígio, publicado no DOE de 25/08/2020, que trata de Piscinão TPI7/Eliseu de Almeida, construído e operado pelo DAEE, ocupa uma área de 12 mil m² na divisa entre os Municípios de São Paulo e Taboão da Serra, prestamos a seguir, os devidos esclarecimentos aos quesitos formulados:

1) O DAEE projetou a cobertura total ou parcial do piscinão TPI-7/Eliseu de Almeida? Caso tenha projetado, por que a entidade não executou o projeto?

R: O projeto elaborado pelo DAEE não previu a cobertura total ou parcial do Piscinão TPI-7/Eliseu de Almeida. O DAEE executou as obras do referido Reservatório (piscinão), de acordo com o projeto.

2) É tecnicamente viável a cobertura total ou parcial do piscinão TPI-7/Eliseu de Almeida com possibilidade de uso da superfície criada? Em caso afirmativo, quais usos poderiam ser compatíveis?

R: A cobertura total ou parcial do piscinão poderia tornar a obra inviável, devido ao encarecimento demasiado para sua execução, agravado pelo fato da cobertura causar grande dificuldade para realizar a sua limpeza e manutenção periódica, encarecendo o custo para a realização dos serviços, principalmente após os períodos chuvosos, onde o assoreamento que se acumula no piscinão é bastante significativo.

3) Haveria interesse do DAEE em buscar parcerias para implantação de projetos que viabilizem usos adequados e compatíveis da superfície criada pela cobertura do piscinão TPI-7/Eliseu de Almeida?

R: Não há interesse do DAEE pelos motivos relatados na resposta anterior.

Atenciosamente,


FRANCISCO EDUARDO LODUCCA
Superintendente

NELSON MASSAKATSU NASHIRO
Assessor Técnico Chefe
Pjont.º 1.º 7356

Ilustríssimo Senhor
VALTER ANTONIO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA
CAPITAL - SP
DEO/GEN/fab